



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 040/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/08/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, dois Créditos Adicional Especial na importância de R\$3.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
Ficha: 443 - 12.365.0003.2091.0000 MANUTENCAO DO
ENSINO INFANTIL..... 1.660,00
4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 444 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO
ENSINO FUNDAMENTAL..... 2.000,00
4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS

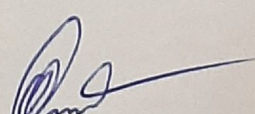
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 088 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO
ENSINO FUNDAMENTAL..... -3.660,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 20 de Agosto de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1023 , DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.40

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 03 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

444	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 001	Ensino Fundamental-Federal	

02 02 04 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

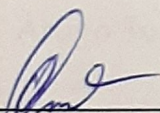
443	12.365.0003.2091.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	1.660,00
	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 003	ENSINO INFANTIL UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 03 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

88	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.660,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 001	Ensino Fundamental-Federal	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL